LEI N°. 5.802 DE 17/03/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei n°. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei n°. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 241.040,23 (duzentos e quarenta e um mil, quarenta reais e vinte e três centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 129.139,11
Recursos 13730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC

Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 101.025,28
Recursos 13720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.077,24
Recursos 13740 – Prog. Nac. Alim. – Mais Educação

Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 798,60
Recursos 13750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. – AEE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ R$ 241.040,23 (duzentos e quarenta e um mil, quarenta reais e vinte e três centavos),** observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016*	*Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
13730	*60.460,89*	*189.600,00*	*129.139,11*
13720	*51.074,72*	*152.100,00*	*101.025,28*
13740	*194.882,76*	*204.960,00*	*10.077,24*
13750	*19.401,40*	*20.200,00*	*798,60*
		TOTAL	***241.040,23***

Fonte: SMAFO/2016 e site do FNDE

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento